



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 346/95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional (especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional (especial) da ordem de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinado ao custeio de DESPESAS derivadas dos encargos com o Salário-Família do pessoal da Câmara Municipal.

§ Único - As despesas decorrentes da execução do crédito ora autorizado, correrão à conta de recursos disponíveis, pelo Município, com base na anulação parcial da dotação a seguir descrita, integrante do Orçamento-Programa do Município, para o atual exercício:

1001.0101001.2001

LEGISLATIVA

Processo Legislativo

Ação Legislativa

Manutenção da Câmara Municipal

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4120 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

ANULAÇÃO PARCIAL R\$2.000,00

Art. 2º - As despesas resultantes da execução do crédito ora autorizado, obedecerão à seguinte classificação funcional programática:

1001.0101001.2001

LEGISLATIVA

Processo Legislativo

Ação Legislativa

Manutenção da Câmara Municipal

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3253 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando sem efeito a partir de 1º de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 1995.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal